



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 3/2023/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00059.000335/2020-12

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E MANUTENÇÃO CIVIL EM MOBILIÁRIOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA ELETRODATA ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO Nº 32/2021

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos substituto da Secretaria de Administração, senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 287.831.231-72, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023 e a empresa **ELETRODATA ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.099.194/0001-64, sediada na Avenida Santos Dumont, 1883, Salas 1023 a 1029, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.720-400, Telefone: (71) 3378-1010/ 3287-6715, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 404.591.796-91, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2021, consoante consta do Processo nº 00059.000335/2020-12, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até 1º de dezembro de 2024, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, ou até a conclusão do processo para a nova contratação, o que primeiro ocorrer.

Subcláusula Segunda – Com o reequilíbrio dos preços, o valor total do Contrato passa de R\$ 11.827.963,41 (onze milhões, oitocentos e vinte e sete mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos) para R\$ 11.847.536,63 (onze milhões, oitocentos e quarenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

Subcláusula Terceira – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o item 3.1 e o quadro da Cláusula Terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

3.1 O preço mensal da contratação é de R\$ 987.294,72 (novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), perfazendo o preço anual de R\$ 11.847.536,63 (onze milhões, oitocentos e quarenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	Mão de obra de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva das instalações prediais e manutenção em mobiliários	01	R\$ 774.786,45	R\$ 9.297.437,38
2	Serviços Eventuais Sob Demanda		R\$ 40.092,66	R\$ 481.111,87
3	EPI, Equipamentos e Ferramentas - Sob Demanda		R\$ 9.382,23	R\$ 112.586,72
4	Materiais - Sob Demanda		R\$ 163.033,39	R\$ 1.956.400,66
PREÇO GLOBAL (MÃO DE OBRA + SERVIÇOS EVENTUAIS + EPI/EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS + MATERIAIS)			R\$ 987.294,72	R\$ 11.847.536,63

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ 11.847.536,63 (onze milhões, oitocentos e quarenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), correrão à conta do PTRES: 168492; Naturezas da Despesa: 339030; 339037;339039; e Notas de Empenho: 2023NE1611;2023NE1612;2023NE1613;2023NE1614, de 22 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como as dos Termos Aditivos nºs 01 e 02, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO
Diretor de Recursos Logísticos substituto
Presidência da República

LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA
Eletrodata Engenharia Ltda



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 23/11/2023, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a) substituto(a)**, em 23/11/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4759345** e o código CRC **863B4A5A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0